MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPIs (MÁSCARAS) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA COM BASE NA DEMANDA APRESENTADA NO PERÍODO DE PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 E PORTARIA FEDERAL N° 369/2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 7094/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXX/2020, DISPENSA Nº XXX/2020 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETAS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro administrativo, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG nº 2.079.539 SSP-PI e CPF Nº 309.854.123-72 e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX e I.E: XX.XXX.XXX-X com endereço na XXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº **XX/2020**, na modalidade Dispensa, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPIs (MÁSCARAS) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA COM BASE NA DEMANDA APRESENTADA NO PERÍODO DE PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 E PORTARIA FEDERAL N° 369/2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	MASCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO	1.000	R$XXX	R$XXXX
VALOR TOTAL					R$XXXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2115.0000- SUPERINTENDÊNCIA MUN DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2077.0000- MANUTENÇÃO DO IGD- SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2022.0000- PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0174.2109.0000- ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0174.2019.0000- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PBF/PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0174.2093.0000- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SCFV
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0166.2041.0000- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF- CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2115.0000- SUPERINTENDÊNCIA MUN DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ACESSUAS
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0020.2163.0000- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSOS	01-Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	311- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** com material e prestação de serviço a ocorrer na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.
CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**
Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (SESSENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI,** garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXXXXX de 2020

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

Marcia Regina Galvão de Almeida
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1° _____
CPF N° _
RG N° _

2° _____
CPF N° _
RG N° _

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br